

CDS/PP

CDS/PARTIDO POPULAR

REPRESENTAÇÃO PARLAMENTAR

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES

HORTA

Proposta de Resolução

Financiamento da Nova Igreja de Santa Luzia

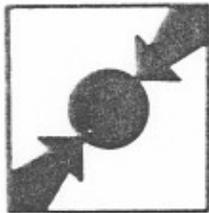
A Igreja Paroquial de Santa Luzia, em Angra do Heroísmo, edificada no século XV, e ampliada ao longo dos tempos, ficou irremediavelmente arruinada com o sismo de 1 de Janeiro de 1980, tal como a totalidade dos templos religiosos existentes naquela Cidade.

No programa de reconstrução, elaborado em conjunto pela Diocese de Angra e a Secretaria Regional de Educação e Cultura, ficou decidido que, dado o estado de ruína da Igreja de Santa Luzia e a sua pobreza arquitectónica, nada se aproveitaria e em seu lugar seria construída uma Nova Igreja e com carácter de prioridade, atendendo ao previsível aumento populacional daquela freguesia.

Para tal, o Governo, através da SREC, comprometeu-se a pagar e aprovar o projecto, tendo sido feitos diversos estudos sucessivamente recusados.

Em 1983, e perante as indefinições reinantes, a Comissão Fabriqueira de Santa Luzia, optou pela construção de um templo provisório em terreno cedido pela Câmara Municipal, por dois anos, com uma planta fotocopiada da Igreja Provisória de S. Carlos.

É já em 1985 que a SREC/DRAC envia ao projectista um programa para servir de enquadramento ao projecto, mas que



CDS/PP

CDS/PARTIDO POPULAR

REPRESENTAÇÃO PARLAMENTAR

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES
H O R T A

mais tarde é mandado suspender, pela mesma Secretaria, por falta de fundos.

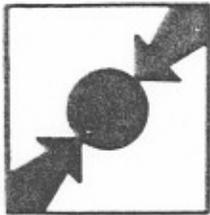
Em 1989, o Governo atribui à Comissão Fabriqueira de Santa Luzia um subsídio de 20 mil contos para início da construção da Nova Igreja.

Em Fevereiro de 1991, o Governo Regional através da SRHOP decidiu que seriam os seus próprios serviços sediados na Terceira a elaborarem o projecto, tendo o respectivo Estudo Prévio sido finalmente aprovado por Despacho do SREC de Abril de 1992.

Entretanto foi decidido fazer a obra em duas fases. Em Setembro de 1991, a Câmara Municipal aprova o projecto definitivo da 1ª fase (Salas de Catequese e Torre Sineira) e foi dado início às obras, que se encontram já praticamente concluídas.

Finalmente o projecto foi entregue na sua versão final, a 25 de Janeiro de 1993, tendo a aprovação das entidades competentes, ocorrido em Novembro passado.

São pois evidentes e irreversíveis as responsabilidades contraídas pelo Governo Regional, para com a construção da Nova Igreja de Santa Luzia.



CDS/PP

CDS/PARTIDO POPULAR

REPRESENTAÇÃO PARLAMENTAR

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES
H O R T A

São já passados 14 anos sobre o sismo que destruiu esta Igreja Paroquial, cuja construção foi assumida como prioritária. Todas as outras já foram reconstruídas ou construídas.

Impõe-se pois de forma urgente uma definição quanto ao financiamento das obras que ora decorrem. Não é justo, nem politicamente aceitável, nem tecnicamente admissível que a Administração Regional mantenha uma postura de indefinição e ausência de compromissos financeiros quanto à construção da Nova Igreja de Santa Luzia.

Por isso, ao abrigo das disposições Estatutárias e Regimentais a Assembleia Legislativa Regional dos Açores resolve recomendar ao Governo Regional que, no âmbito das sequelas do sismo de 1980, assuma objectivamente o financiamento da construção da Nova Igreja de Santa Luzia de Angra do Heroísmo, promovendo de imediato as acções julgadas adequadas, nomeadamente a inscrição daquele projecto nos Planos Regionais e consequente dotação orçamental.

Horta, Sala das Sessões, 16 de Março de 1994

A Representação Parlamentar do CDS/Partido Popular

Alvarino M. M. Pinheiro.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES

ADMITIDO NUMERE-SE E
PUBLIQUE-SE

Baixa à Comissão Militar

~~Ass. S. Com. de J. e P.~~

2. 102 94 / 03 / 16

Para parecer até 30 / 04 / 94.

O Presidente

[Signature]

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES

A SEÇÃO

Distribuição pelos Ass. Parlamentares

94 / 03 / 16

O Presidente

[Signature]

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES

Título Proposta de Resolução

Ass. Terminação dos trabalhos da mesa ligeira da S.ª S.ª

Entrada n.º 4/94 de 94/03/96

Arquivo n.º 308

O Responsável

[Signature]

LEGISLAÇÃO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES

ARQUIVO

Entrada 0527 Proc. N.º 308

Data 94/03/96